



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DOS COCHOS

LEI Nº 121, DE 14 DE MAIO DE 1 976,

Autoriza o Prefeito Municipal de Boqueirão dos Cochos, a contrair empréstimo / com o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS -, para obtenção de financiamento destinado à Ampliação e aquisição de equipamento do Ginásio Municipal N.S. dos Remédios, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DOS COCHOS, PARAÍBA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e u sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Boqueirão dos Cochos, Autorizado a contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - Fas -, até a importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para ampliação e aquisição de equipamento do Ginásio Municipal N.S. dos Remédios, desta cidade.

Art. 2º - O empréstimo a ser contraído será amortizado em 15 (quinze) anos, inclusive 3 (três) anos de carência.

Art. 3º - A partir do Exercício de de 1 979, deverão ser consignado no Orçamento Geral do Município, recursos suficiente para amortização do empréstimo de que trata o artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão dos Cochos, em
14 de maio de 1 76.

Pedro Brasileiro Neto

- PREFEITO -

José Alves do Nascimento

- SECRETÁRIO -